



GOVERNO DE
NAVIRAI

UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 845/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar para a **Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Central de Dourados-MS**, imóvel urbano de sua propriedade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Central de Dourados-MS**, pessoa jurídica civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 37.212.685/0001-40, com sede e foro na cidade de Dourados-MS, o imóvel de sua propriedade, determinado pelo lote nº 07 (sete) da Quadra nº 229 (duzentos e vinte e nove), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí sob o número 4.290, confrontando na frente, com a Rua Poxoreu, medindo 15,00 metros; nos fundos com o lote nº 08, medindo 15,00 metros; de um lado com o lote nº 09, medindo 45,00 metros, e de outro com os lotes 1, 2 e 3, medindo 45,00 metros, totalizando a área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados.

§ 1º. O imóvel caracterizado no **caput** deste artigo, destina-se à construção de sua sede própria e abrigo para idosos desamparados.

§ 2º. A edificação de que trata o parágrafo anterior, deverá ter seu início em 120 (cento e vinte) dias e término em 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º. A outorga da escritura pública de doação, fica condicionada a apresentação do Projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§ 4º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel mencionado nesta Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



GOVERNO DE
NAVIRAI
UNIDOS PARA O ANO 2000

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1997.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 013/97
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de <i>Diário de</i>
<i>Interior</i> , sob n.º <i>1065</i>
de <i>30</i> de <i>09</i> de <i>1997</i>
<i>Fabris</i>
(a) Responsável